Interreg Sudoe

Co-funded by the European Union

Programa Interreg Sudoe

Quinta Convocatória

Projetos de valorização

Texto oficial

Aprovado pelo Comité de Acompanhamento

no dia 04 de Novembro de 2026



Cooperar está en tus manos

interreg-sudoe.eu

Interreg Sudoe

Co-funded by the European Union

Conteúdo

1. Preâmbulo 2
2. Quadro legal 3
3. Definição e objetivo da convocatória de projetos de valorização 4
4. A lógica de intervenção do projeto de valorização 5
4.1 Os grupos de tarefas num projeto de valorização 5
4.2 Resultados esperados e indicadores 7
5. Orçamento da convocatória de projetos 8
6. As condições da parceria para projetos de valorização 9
6.1 Os diferentes papéis dentro de uma parceria de um projeto Sudoe 9
6.2 A composição da parceria de um projeto de valorização 9
7. A localização das entidades elegíveis e as condições de participação 11
7.1. A natureza jurídica dos beneficiários 11
7.2. A localização das entidades elegíveis 11
8. Apresentação de candidaturas e prazo limite 12
9. O calendário de execução do projeto 14
10. O orçamento do projeto 14
11.1 A instrução das candidaturas 15
11.1.1 Verificação de as condições de participação: os critérios de admissibilidade e elegibilidade 15
11.1.2 Lista dos critérios de admissibilidade e de elegibilidade 16
11.2 Exame dos critérios de avaliação (avaliação qualitativa) 18
11.2.1 Critérios e metodologia de avaliação 18
11.3 O procedimento de seleção das candidaturas 20
11.4. Tabela de correspondência entre critérios e partes do formulário 22
12. Comunicação na luta contra a fraude 24
ANEXO 1: Lista dos 34 projetos clássicos da primeira convocatória autorizados a candidatar-se à presente convocatória de projetos de valorização 25
ANEXO 2: Tabela recapitulativa dos diferentes tipos de projetos do Programa Sudoe 26

1. Preâmbulo

Após duas convocatórias de projetos "clássicos" que permitiram financiar 76 projetos, e do lançamento das convocatórias de projetos de capitalização e de projetos estruturantes, o presente texto oficial da **5.ª convocatória,** dedicada integralmente à **valorização dos 34 projetos clássicos** da 1.ª convocatória que finalizam a sua execução entre setembro e dezembro de 2026 (anexo 1), estabelece as bases regulamentares para a apresentação de candidaturas. A definição de projeto de valorização consta no ponto 3 das presentes bases.
Recomenda-se vivamente a consulta do **programa de cooperação**, que reúne os objetivos do mesmo e inclui uma apresentação do quadro de implementação, bem como o **guia Sudoe**, que reúne o conjunto dos critérios a respeitar no contexto da preparação e execução dos projetos. É necessário considerar todas as fichas que o integram. É fundamental que **todas as entidades envolvidas numa candidatura** (Beneficiário principal, beneficiário, parceiro de Andorra, parceiro associado) **conheçam estas normas antes de se comprometerem**.
Por último, este documento integra-se no "**Kit de candidatura**" disponível em espanhol, francês e português na página web do Programa Sudoe. O kit é composto pelos seguintes elementos:

- Texto oficial da 5.ª convocatória de projetos de valorização
- Modelo do Formulário de candidatura
- Plano Financeiro
- Justificação do plano financeiro
- Declaração responsável e de compromisso do Beneficiário principal
- Declarações de interesse dos beneficiários
- Declarações de minimis, se aplicável,
- Convénio/acordo com entidade terceira, se aplicável,
- Acordo de Colaboração
- Declaração DNSH para os projetos apresentados nos objetivos específicos 2.4, 2.5, 2.7 e 4.6
- Modelo de carta de apoio e de compromisso das entidades interessadas, se aplicável

2. Quadro legal

O Programa de Cooperação Territorial Interreg VI-B Europa Sudoeste (Programa Interreg Sudoe) é um programa de cooperação transnacional entre os quatro Estados desta zona geográfica (Espanha, França, Portugal e o Principado de Andorra). O programa Interreg Sudoe conta com o apoio da União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), num montante de 125.237.199 euros.

A área geográfica do programa Interreg Sudoe é composta pelas regiões autónomas e cidades dos três Estados-Membros (Espanha, França, Portugal) e um terceiro país (o Principado de Andorra):



O programa, cofinanciado pelo FEDER, é implementado de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão, o Regulamento (UE) n.º 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, sobre a Cooperação

Territorial Europeia e o Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece as disposições comuns aos Fundos.

3. Definição e objetivo da convocatória de projetos de valorização

Cada projeto de valorização derivará de **um único projeto clássico** do anexo 1 e cada projeto clássico **apenas poderá apresentar uma candidatura**.

Um projeto de valorização parte de uma ou várias **realizações já obtidas** por um **projeto clássico**[1] Sudoe 2021-2027 (piloto, estratégia, plano de ação) e organiza a sua **implementação operativa junto de novos territórios, atores ou setores do espaço Sudoe**. Esta valorização pode ser concretizada transferindo essas realizações para novos atores, replicando a sua implementação em novos contextos ou alargando o seu alcance, com o objetivo de maximizar o seu impacto e a sua contribuição para a conceção ou melhoria de políticas públicas.

Não é considerado um projeto novo: o seu conteúdo está diretamente ligado ao projeto clássico do qual deriva e não pode incorporar objetivos distintos dos do projeto clássico nem desenvolver novas realizações. A sua finalidade é alargar a adoção e o impacto das realizações já obtidas. Apenas são admitidas as atividades próprias da valorização (transferência, réplica ou alargamento de alcance das realizações), bem como as atividades transversais previstas no ponto 4.1, ficando excluída qualquer outra atividade alheia a este fim.

No entanto, para efeitos de gestão administrativa e financeira, o projeto de valorização é tratado como uma operação autónoma em relação ao projeto clássico, com parceria, orçamento, calendário de execução e acompanhamento próprios, estando submetido às suas próprias regras de elegibilidade e a um ciclo de instrução independente.

O projeto de valorização prosseguirá os seguintes objetivos:

- **Favorecer a adoção das realizações desenvolvidas no projeto clássico por novos atores e/ou territórios**
- **Promover a incorporação das realizações do projeto clássico em políticas públicas, estratégias territoriais ou instrumentos de planeamento**
- **Garantir a continuidade e o alargamento do impacto dos resultados após a conclusão do projeto clássico**

Os projetos clássicos permitiram desenvolver, testar e, se necessário, consolidar realizações concretas (piloto(s), estratégia(s), plano(s) de ação) dentro do seu território e parceria de origem. No entanto, devido à duração do projeto, nem sempre foi possível completar a implementação operativa dessas realizações junto de novos territórios, atores ou setores, nem a sua plena incorporação nas políticas públicas, estratégias territoriais ou quadros institucionais.

[1] Veja a tabela resumo dos diferentes tipos de projetos Sudoe no anexo 2.

O projeto de valorização parte precisamente deste ponto (a(s) realização(ões) já alcançada(s) pelo projeto clássico) para ir mais longe do que o conseguido durante a sua execução, alargando a sua implementação e consolidando o seu impacto, após a finalização do projeto clássico inicial.

Para alcançar os objetivos previstos, cada parceria deverá identificar e priorizar, de entre o conjunto de realizações do projeto clássico, aquela(s) que apresentem maior potencial de valorização, atendendo a critérios de maturidade (ver ponto 4.2), transferibilidade e impacto potencial. Não se trata de valorizar a totalidade das realizações do projeto clássico, mas sim de concentrar os esforços na(s) mais relevante(s) ou com maior capacidade de gerar impacto. Neste sentido, serão as próprias parcerias a selecionar as realizações desenvolvidas nos projetos clássicos que serão objeto de valorização no âmbito desta convocatória.

4. A lógica de intervenção do projeto de valorização

A presente descrição estabelece o conjunto de elementos que deverão ser considerados na preparação da candidatura. Nela abordam-se os Grupos de tarefas suscetíveis de ser desenvolvidos para alcançar os objetivos da convocatória, bem como os resultados esperados e a sua contribuição para o cumprimento dos indicadores estabelecidos no Programa.
Da mesma forma, o Secretariado Conjunto poderá promover e coordenar, quando adequado, a colaboração entre os projetos aprovados nesta convocatória e projetos de outras convocatórias, com o intuito de maximizar o seu impacto.

4.1 Os grupos de tarefas num projeto de valorização

Cada projeto de valorização poderá contemplar um máximo de três grupos de tarefas específicas, além do grupo de tarefas de gestão e coordenação do projeto (GT transversal) que deverão constar no formulário de candidatura. Cada grupo de tarefas estará orientado para contribuir para o cumprimento dos objetivos do projeto. Para tal, poderá englobar uma ou várias das ações que se apresentam, a título ilustrativo, de seguida:

- Identificação de novos utilizadores e organizações destinatárias.
- Adaptação de ferramentas, metodologias ou materiais, limitada a ajustes de forma (idioma, formato, suporte) ou de contexto de aplicação (territorial, setorial) que facilitem a sua utilização por novas entidades destinatárias. Esta adaptação não poderá supor o desenvolvimento de novas funcionalidades, conteúdos ou versões distintas da realização original.
- Demonstrações, testes de aplicação ou ações de transferência.
- Formação e acompanhamento às entidades destinatárias.

- Organização de workshops ou reuniões de trabalho com administrações públicas e responsáveis políticos / especialistas setoriais para melhorar as capacidades e facilitar a integração das realizações objeto de valorização.
- Elaboração de recomendações e planos de implementação ou de alteração de escala.
- Identificação de oportunidades para a incorporação das realizações na conceção e implementação de políticas públicas.
- Identificação de mecanismos de financiamento, governação ou cooperação que permitam obter os recursos necessários para manter ou continuar a utilizar as realizações após a conclusão do projeto de valorização (por exemplo, programas europeus ou nacionais, cofinanciamento por parte de autoridades públicas, quotas de membros dos participantes numa rede criada pelo projeto, etc.).
- Definição das ações organizativas e técnicas necessárias para assegurar a manutenção e a continuidade de funcionamento das soluções transferidas (por exemplo, atribuição de responsabilidades de gestão, atualização de ferramentas, suporte aos utilizadores, etc.).

A valorização será dirigida a atores interessados nas realizações desenvolvidas. Quando entidades externas tiverem manifestado interesse em beneficiar dessas realizações ou em utilizá-las no âmbito do projeto de valorização, essa circunstância deverá ser indicada nas secções B.4.1 e B.4.2 do formulário de candidatura. Além disso, deverá ser anexada uma carta de apoio e compromisso das entidades interessadas.

Para além deste tipo de ações, o projeto de valorização incluirá obrigatoriamente as atividades transversais, detalhadas no grupo de tarefas de gestão e coordenação do projeto:

- Gestão administrativa e financeira.
- Coordenação da parceria.

Quanto às ações de comunicação, estas deverão ser integradas no(s) grupo(s) de tarefas específico(s), considerando obrigatoriamente:

- Ações de comunicação e difusão especializada dirigida às novas entidades destinatárias.
- Organização de um evento final de valorização à escala transnacional ou europeia.

Além disso, durante a execução do projeto serão gerados entregáveis que contribuirão para a consecução dos objetivos previstos.
Apresenta-se, de seguida, uma relação não exaustiva dos entregáveis que poderão ser obtidos no âmbito do projeto:

- Estratégia de transferência.
- Evidências das ações realizadas.
- Lista de novas organizações envolvidas.
- Soluções adaptadas.
- Documento de recomendações.
- Plano de implementação ou de escala.

- Evidências de reuniões com administrações e responsáveis públicos / peritos setoriais.
- Plano de continuidade das realizações.
- Relatórios de gestão.
- Estratégia de comunicação adaptada aos objetivos das ações de valorização.
- Materiais de comunicação.
- Evidências do evento final realizado.

4.2 Resultados esperados e indicadores

As ações de valorização deverão contribuir para reforçar o impacto dos projetos clássicos sobre os indicadores do Programa.
Na sua implementação, os projetos de valorização contribuirão para os seguintes indicadores do Programa:

Tipo de indicador	ID	Indicador de realização	Tipo de indicador	ID	Indicador de resultados
Realização	RCO 87	Organizações que cooperam de forma transfronteiriça	Resultado	INTERACT	Organizações cuja capacidade institucional aumentou como resultado da sua participação em atividades de cooperação transfronteiriça
			Resultado	RCR 79	Estratégias conjuntas e planos de ação adotados por organizações
			Resultado	RCR 104	Soluções adotadas ou ampliadas por organizações

Em relação ao indicador de realização RCO 87 «Organizações que cooperam de forma transfronteiriça», apenas poderão ser contabilizadas as entidades beneficiárias e, quando aplicável, os parceiros associados (em conformidade com as condições estabelecidas na ficha 10 do Guia Sudoe) que não tenham sido contabilizados previamente no âmbito do projeto clássico.

Com o objetivo de evitar a dupla contabilização dos valores atingidos dos indicadores de realização e resultados pelo projeto de valorização, apenas serão contabilizados os valores que ainda não tenham sido declarados pelo projeto clássico, uma vez que se trata de dois projetos autónomos.

As **realizações do projeto clássico objeto de valorização** deverão apresentar um grau de avanço suficiente para garantir a viabilidade e o valor acrescentado das ações propostas. Apenas poderão ser objeto de valorização as realizações que alcancem o nível mínimo de maturidade definido de seguida.
O grau de maturidade de uma realização reflete o seu nível de desenvolvimento, validação e reconhecimento institucional. Quanto mais avançado for este grau, maior é a solidez da realização e a sua capacidade de ser transferida, replicada ou adotada por novos atores.

Os projetos de valorização deverão indicar o nível de maturidade alcançado por cada realização objeto da proposta e, caso se aplique, descrever como contribuirão para avançar para níveis superiores de maturidade e adoção.
Para efeitos de avaliação do grau de avanço suficiente das realizações, será considerada a seguinte **escala de maturidade**, que deverá ser justificada na candidatura para cada realização objeto de valorização (secção B.1 do formulário de candidatura):

- **Versão de trabalho / rascunho**: realização em fase de desenvolvimento, sem validação interna.
- **Versão consolidada com a parceria**: realização finalizada e validada internamente pelos beneficiários do projeto clássico.
- **Versão validada pelas partes interessadas externas pertinentes**: realização submetida a teste ou validação por atores alheios à parceria (utilizadores finais, administrações, peritos setoriais).
- **Versão adotada formalmente ou integrada num quadro institucional/político**: realização incorporada de forma efetiva numa política, estratégia ou quadro normativo.

Apenas serão consideradas **elegíveis** para valorização as realizações que tenham alcançado, no mínimo, o nível de "versão consolidada com a parceria".
Consequentemente, o projeto de valorização não poderá ser utilizado como uma mera prorrogação do projeto clássico para executar as realizações previstas que não tenham sido alcançadas durante o seu período de execução.
O projeto de valorização só poderá aumentar a contribuição para o indicador de realização RCO 87 «Organizações que cooperam de forma transfronteiriça». Não será possível aumentar a contribuição para os restantes indicadores de realização do projeto clássico.
As atividades de valorização deverão orientar-se, de forma prioritária, para o aumento da contribuição do projeto para os **indicadores de resultado**, constituindo este objetivo o eixo central da presente convocatória. Esta contribuição poderá consistir tanto em superar o valor inicialmente previsto pelo projeto clássico como em alcançar, graças às ações de valorização, resultados previstos que não teriam podido materializar-se durante a execução do projeto clássico.
Consequentemente, o seu acompanhamento por parte do Secretariado Conjunto reveste uma importância particular ao longo da execução do projeto de valorização. O Secretariado Conjunto verificará de forma exaustiva a veracidade dos valores declarados, com base nas evidências apresentadas.
A ficha 10 do guia do Sudoe oferece mais detalhes sobre os indicadores do Programa e a sua justificação.

5. Orçamento da convocatória de projetos

Os fundos FEDER desta convocatória de valorização são constituídos pelos remanescentes dos projetos clássicos da primeira convocatória ou fundos não programados das 3.ª e 4.ª

convocatórias, se for o caso. No momento da publicação da convocatória, o montante exato ainda não é conhecido: depende dos remanescentes dos projetos clássicos da 1.ª convocatória e da programação das 3.ª e 4.ª convocatórias. Será comunicada uma estimativa do montante FEDER disponível em abril de 2027, antes da programação. O Comité de Acompanhamento decidirá a concessão de ajuda em função dos fundos disponíveis.

Em caso algum a contribuição do FEDER poderá exceder 75 % do custo total elegível do projeto.

6. As condições da parceria para projetos de valorização

6.1 Os diferentes papéis dentro de uma parceria de um projeto Sudoe

Todos os projetos de cooperação do Programa Interreg Sudoe devem ser implementados através de uma parceria composta pelos seguintes papéis:

Participação obrigatória:

a) **Beneficiário principal**: recebe cofinanciamento para assumir a gestão do projeto, representa os restantes beneficiários e executa as atividades planeadas.
Restrição: Não podem exercer este papel as entidades andorranas, as entidades de categoria IV (entidades privadas com fins lucrativos / empresas), nem as entidades francesas legalmente estabelecidas noutras regiões metropolitanas de França (critério de admissibilidade n.º 6).

b) **Beneficiários participantes**: recebem cofinanciamento para executar as atividades previstas.

Participação recomendada:

c) **Parceiros de Andorra:** participam nas atividades previstas, mas não recebem ajuda FEDER.

Participação opcional:

d) **Parceiros associados**: podem participar, mas não podem receber ajuda FEDER e não contam para a verificação do cumprimento dos critérios de admissibilidade (ponto 11.1.2).

A parceria (ou seja, os beneficiários que solicitam ajuda FEDER) deve:

- Estar composto por pelo menos, um beneficiário do projeto clássico, por cada um dos três Estados-Membros da União Europeia que participa no Programa, como Beneficiário principal ou Beneficiário.
- Reunir as capacidades necessárias para garantir a valorização efetiva das realizações do projeto clássico.

6.2 A composição da parceria de um projeto de valorização

A parceria deverá reunir os conhecimentos e a capacidade de atuação necessários para garantir a valorização das realizações do projeto clássico. Recomenda-se manter a participação das entidades que desempenharam um papel chave no seu desenvolvimento, para assegurar a continuidade do conhecimento adquirido e facilitar a implementação das ações previstas.

Para poder participar no projeto de valorização, à data de apresentação da candidatura, cada beneficiário do projeto de valorização que tenha participado no projeto clássico deve ter pelo menos 60 % do seu orçamento (em vigor à data de finalização da execução do projeto aprovado) em despesas introduzidas no circuito financeiro (critério de admissibilidade).

A parceria deverá ser integrada exclusivamente por aquelas entidades que participem ativamente na valorização das realizações, seja através do seu desenvolvimento, transferência ou adoção no seu setor ou território, ou através da contribuição de capacidades-chave. Consequentemente, não será necessário que todos os beneficiários do projeto clássico participem nesta fase. A inclusão de cada entidade deverá estar devidamente justificada em função da sua implicação efetiva nas tarefas e atividades previstas.

Por tudo isto, a composição da parceria do projeto de valorização deve responder aos seguintes princípios e regras:

- **Beneficiário principal**: recomenda-se que seja o mesmo que no projeto clássico. Pode propor-se um diferente, desde que já tenha participado como beneficiário no projeto clássico e que a candidatura justifique a mudança e demonstre a capacidade da entidade proposta.
- **Alterações na parceria**: podem incorporar-se novos beneficiários ou retirar-se beneficiários do projeto clássico, desde que motivadas ou justificadas pelos objetivos do projeto de valorização (alargar impacto, transferência, adoção ou sustentabilidade das realizações).
- **Restrição:** Em todo o caso deve manter-se, pelo menos, um beneficiário do projeto clássico, por cada um dos três Estados-Membros da União Europeia que participa no Programa, como Beneficiário principal ou Beneficiário
- **Entidades privadas com fins lucrativos / empresas (categoria IV)**: Não é permitida a incorporação de novas empresas nem daquelas que figuravam como parceiros associados no projeto clássico.

Toda a modificação relativamente à parceria do projeto clássico deve ser expressamente justificada na candidatura. A sua pertinência será avaliada segundo os objetivos desta convocatória e a adequação da parceria para executar as atividades propostas.

A parceria do projeto de valorização deve cumprir, em todo o caso, os critérios de admissibilidade (ponto 11.1.2).

7. A localização das entidades elegíveis e as condições de participação

7.1. A natureza jurídica dos beneficiários

Considera-se beneficiário qualquer entidade jurídica de Direito público ou privado, assim como qualquer unidade económica ou funcional integrada naquela e claramente identificada no formulário de candidatura.
Os beneficiários do programa Interreg Sudoe devem ser entidades com personalidade jurídica, que cumpram as normas do programa sobre elegibilidade geográfica (ponto 7.2 deste texto) correspondentes às seguintes categorias:

I. Organismos públicos
II. Organismos de direito público
III. Entidades privadas sem fins lucrativos
IV. Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas.

São considerados como organismos de direito público aqueles que cumpram os critérios estabelecidos no artigo 2.º, n.º 1, ponto 4, da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos.

Ou seja, são «organismos de direito público» as entidades que apresentem todas as características seguintes:

a) que tenham sido criadas especificamente para satisfazer necessidades de interesse geral sem caráter industrial ou mercantil;
b) que possuam personalidade jurídica própria, e
c) que sejam financiadas maioritariamente pelo Estado, pelas autoridades regionais ou locais, ou por outros organismos de direito público, ou cuja gestão esteja sujeita à supervisão dessas autoridades ou organismos, ou que tenham um órgão de administração, de direção ou de supervisão em que mais de metade dos membros sejam nomeados pelo Estado, pelas autoridades regionais ou locais, ou por outros organismos de direito público.

7.2. A localização das entidades elegíveis

7.2.1 As entidades localizadas na área elegível Sudoe

Qualquer entidade situada nas 26 regiões administrativas (NUTS II Espanha e Portugal; NUTS I França) e nas duas cidades autónomas da área de cooperação Sudoe, e cuja natureza jurídica cumpra os critérios estabelecidos no ponto 7.1, é elegível. Podem fazer parte de uma parceria como Beneficiário principal ou como beneficiário.

7.2.2 Entidade legalmente estabelecida noutras regiões metropolitanas de França

Estas entidades, cuja natureza jurídica cumpre os critérios estabelecidos no ponto 7.1, são elegíveis e podem participar num projeto de valorização sob as seguintes condições:

- Podem ser beneficiárias do projeto e receber cofinanciamento do FEDER, tal como as restantes entidades elegíveis na área de cooperação.
- Podem participar em todas as atividades do projeto se a sua experiência estiver claramente demonstrada, se for argumentado o seu valor acrescentado para a participação, se os benefícios da sua participação tiverem um impacto na área elegível do Sudoe e se a sua participação for essencial para a implementação e alcance dos objetivos do projeto.
- Não podem ser beneficiárias principais do projeto.

Estas entidades terão as mesmas responsabilidades técnicas, administrativas e de gestão financeira que as restantes entidades localizadas na área elegível. As responsabilidades de controlo e auditoria já estão cobertas pelo Acordo de Colaboração entre o Programa e o Estado-Membro.

7.2.3 Particularidade das entidades andorranas

Embora o Principado de Andorra pertença ao território elegível do programa Interreg Sudoe, as entidades deste território que participem nos projetos Sudoe não poderão receber ajuda FEDER.

Poderão participar nos projetos como "parceiros de Andorra", apresentando o seu próprio orçamento no plano financeiro, que será considerado despesa não elegível.

As entidades andorranas não podem atuar como Beneficiário principal de projetos.

8. Apresentação de candidaturas e prazo limite

A convocatória de projetos de valorização decorre **numa única fase**.

Esta convocatória de projetos estará aberta de 9 de novembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027. O acesso ao formulário de candidatura no eSudoe estará disponível a partir de 15 de dezembro de 2026.

- **Prazo limite de envio da candidatura no idioma do Beneficiário principal**

A candidatura e os anexos obrigatórios devem ser enviados através do eSudoe no idioma do Beneficiário principal antes das 12:00:00 horas (meio-dia, UTC +1, hora de Santander/Espanha peninsular) do dia 29 de janeiro de 2027.

- **Prazo limite de envio da candidatura nos outros dois idiomas do Programa.**

As traduções devem ser enviadas via eSudoe antes das 12:00:00 horas (meio-dia, UTC +1, hora de Santander/Espanha peninsular) do dia 05 de fevereiro de 2027.

A plataforma eSudoe não permitirá o envio de candidaturas e respetivas traduções após os prazos anteriormente mencionados. O envio dentro do prazo é da responsabilidade do beneficiário principal. Recomenda-se vivamente que não espere até ao último momento.

- **Assinatura de documentos**

Apenas é necessário apresentar os seguintes documentos assinados:

- A declaração de responsabilidade e de compromisso do Beneficiário principal,
- Declarações de interesse dos beneficiários,
- O acordo de colaboração,
- A declaração DNSH, se aplicável,
- Declarações de minimis, se aplicável,
- Convénio/acordo com entidade terceira, se aplicável,
- Cartas de apoio e de compromisso, se aplicável.

Estes documentos devem ser assinados pelo representante legal da entidade ou pela pessoa que possua delegação de assinatura, conforme indicado no registo de entidades (etapa 4) do eSudoe (ver o guia de utilizador do eSudoe para mais detalhes).

Recomenda-se a assinatura digital. Ao carregar documentos assinados no eSudoe, deve certificar-se de que o certificado digital é autêntico e válido. A verificação pode ser realizada nas plataformas oficiais dos Estados-Membros:

- Espanha: https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html
- França: https://esignature.chorus-pro.gouv.fr/#/verifier/process
- Portugal: https://www.autenticacao.gov.pt/assinatura-digital/assinatura-digital-qualificada

Os documentos assinados digitalmente não devem ser enviados em papel para o Secretariado Conjunto.

No entanto, se o Beneficiário principal não puder assinar digitalmente a Declaração de responsabilidade e de compromisso, proceder-se-á à sua assinatura manuscrita com o carimbo da entidade. A versão digitalizada será carregada no eSudoe e o original será enviado para o Secretariado Conjunto, se possível antes de 29 de janeiro de 2027, para o seguinte endereço:

Secretariado Conjunto Sudoe
Plaza del Príncipe, n.º 4, 1.º andar
39003 SANTANDER
ESPANHA

Se o original não for recebido nessa data, o Secretariado Conjunto solicitá-lo-á durante a fase de regularização da admissibilidade.

- **Decisão do Comité de Acompanhamento**

A data da decisão do Comité de Acompanhamento será publicada na página web do programa www.interreg-sudoe.eu após a apresentação das candidaturas.

9. O calendário de execução do projeto

Todas as ações de valorização devem ser fixadas num quadro temporal. À medida que são definidas no eSudoe, o cronograma de atividades é construído automaticamente.
Os projetos de valorização poderão ter uma **duração de execução de um máximo de 18 meses.**
Segundo o calendário previsional estabelecido no momento do lançamento da presente convocatória, a programação dos projetos poderá iniciar-se a partir do mês de maio de 2027.
Os projetos podem iniciar as suas atividades de valorização após o termo do período de execução do projeto clássico. Portanto, a data de início para a elegibilidade das despesas de execução do projeto nesta convocatória é 1 de janeiro de 2027.

10. O orçamento do projeto

Compete à parceria apresentar um orçamento equilibrado e realista, coerente com as atividades e as realizações previstas. Os projetos devem propor uma repartição por beneficiário no plano financeiro.

Limites financeiros aplicáveis a esta convocatória
Ao contrário dos projetos clássicos, nesta convocatória aplicam-se os três limites seguintes:

- O **montante do orçamento mínimo de cada entidade beneficiária que recebe FEDER** a respeitar é de **50.000 euros (37.500 euros de FEDER)**.
- Os **custos de pessoal** não poderão exceder **65%** do plano financeiro de cada beneficiário.
- O **grupo de tarefas de gestão e coordenação do projeto** (GT transversal) não poderá exceder **15 %** do plano financeiro do projeto

As flexibilidades financeiras previstas na ficha 6 do guia Sudoe (ponto 3) aplicar-se-ão também ao nível de cada beneficiário, considerando o plano financeiro programado.

Pela sua natureza e duração, o projeto de valorização não inclui despesas de preparação.

Dedicacão mínima do pessoal
O pessoal atribuído à implementação das ações deverá ter uma dedicação mínima de 15 % do seu tempo de trabalho.

Ajudas de Estado

Cada beneficiário deverá analisar no formulário de candidatura (secção C.1.X.5) se a sua participação no projeto pode constituir uma ajuda de Estado. Em caso de risco, aplicar-se-á o regime indicado (artigo 20.º ou 20.º-A do RGIC, ou regulamento de minimis). Para mais informações, consulte a ficha 5 do Guia Sudoe. 11. Instrução e seleção das candidaturas.

11.1 A instrução das candidaturas

A instrução das candidaturas realiza-se em várias etapas. As primeiras etapas relativas à admissibilidade e elegibilidade das candidaturas serão realizadas pelo Secretariado Conjunto. Apenas são submetidos a avaliação qualitativa os projetos que cumprem todos os critérios de admissibilidade e elegibilidade. Esta avaliação é realizada por:

- Peritos externos
- As Autoridades Nacionais
- O Secretariado Conjunto

11.1.1 Verificação de as condições de participação: os critérios de admissibilidade e elegibilidade

Todas as candidaturas são submetidas a uma análise das condições de participação, que incluem:

- Critérios de admissibilidade do projeto (relativos ao cumprimento de determinados aspetos formais da candidatura);
- Critérios de elegibilidade dos projetos (relativos à correspondência entre o conteúdo do projeto e as expectativas da convocatória).

Estas condições são detalhadas no ponto seguinte.

Do ponto de vista estritamente jurídico, os critérios de admissibilidade são a base da legalidade da candidatura. Isto significa que não poderá ser considerada nenhuma proposta de projeto se não cumprir, em primeiro lugar, os critérios de admissibilidade. Contudo, cumprir os critérios de admissibilidade não é suficiente, e um projeto deve cumprir também os critérios de elegibilidade para ser avaliado.

Por estes motivos, e sem prejuízo da preeminência jurídica dos critérios de admissibilidade, o Secretariado Conjunto levará a cabo a análise de todos os critérios de participação numa mesma fase, na medida em que as condições podem ser interdependentes e também cumulativas.

Além disso, o incumprimento de determinados critérios pode dar lugar à exclusão definitiva da candidatura. Se não se cumprir um destes critérios, será proposta diretamente a exclusão da candidatura, sem que se examinem os restantes critérios. Portanto, estes critérios, que poderiam levar à exclusão da proposta, serão examinados prioritariamente. Trata-se de:

- O critério de admissibilidade relativo à apresentação do formulário de candidatura em todas as línguas do Programa.
- Os critérios de elegibilidade dos projetos;

Se a análise destes critérios não conduzir à exclusão imediata da candidatura, serão analisadas todas as condições de participação. Importa referir que alguns critérios são verificados automaticamente pelo eSudoe quando as candidaturas são apresentadas, não sendo possível finalizar a apresentação caso não sejam cumpridos. Os restantes critérios são verificados pelo Secretariado Conjunto. Se forem cumpridas todas as condições sem necessidade de corrigir qualquer aspeto, a candidatura poderá ser submetida a uma avaliação qualitativa pelas autoridades do programa.

Se for necessário corrigir um ou mais aspetos das condições de participação, o Secretariado Conjunto envia uma notificação através do eSudoe ao Beneficiário Principal do projeto, especificando todos os elementos que devem ser corrigidos. O Beneficiário Principal dispõe então de 20 dias de calendário, a partir da leitura da notificação no eSudoe, para corrigir todos os elementos a corrigir. Se, findo este prazo, não tiverem sido apresentadas todas as correções, será proposta a exclusão da candidatura, ou da entidade em causa, conforme o caso (ver ponto 11.1.2).

Pelo contrário, se todas as correções forem efetuadas dentro do prazo, o projeto poderá ser submetido a uma avaliação qualitativa, tendo em conta todas as entidades que não foram excluídas.

11.1.2 Lista dos critérios de admissibilidade e de elegibilidade

Os critérios de admissibilidade administrativa são detalhados de seguida, indicando o seu carácter excludente ou sanável.

N.º	CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE ADMINISTRATIVA	CARÁCTER	ESCALA	BLOQUEIO eSudoe
1	O formulário de candidatura (incluindo o plano financeiro, o cronograma e a justificação do orçamento) do projeto foi enviado utilizando os modelos oficiais através do eSudoe dentro dos prazos estabelecidos na convocatória de projetos	Excludente	Projeto	Sim
2	A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal cumpre as seguintes condições: - Respeita o conteúdo do modelo oficial do Programa; - Se necessário (assinatura manuscrita), foi recebida em formato papel pelo Secretariado Conjunto; - Está disponível no eSudoe; - Está devidamente preenchida (data, assinatura manuscrita e carimbo, ou assinatura digital do responsável legal).	Corrigível*	Projeto	Sim (o eSudoe verifica a presença de um documento, mas não que esteja correto)
3	As declarações de interesse das entidades beneficiárias (incluindo o Beneficiário principal) cumprem as seguintes condições: - Estão disponíveis no eSudoe (não se admitem cópias em papel, ainda que com assinatura manuscrita); - Foram devidamente preenchidas nos campos solicitados.	Corrigível*	Projeto	Sim (o eSudoe verifica a presença de um documento, mas não se está correto)
4	O formulário de candidatura do projeto, à exceção do plano financeiro, do cronograma e da justificação do orçamento, foi apresentado nos idiomas do Programa (espanhol, francês, português).	Excludente	Projeto	Sim (o eSudoe verifica se a candidatura está completa, mas não o idioma)
5	O Beneficiário principal do projeto de valorização participou como Beneficiário principal ou beneficiário no projeto clássico.	Excludente	Projeto	Sim
6	O Beneficiário principal do projeto de valorização não é uma entidade de categoria IV, nem uma entidade andorrana, nem uma entidade francesa legalmente estabelecida noutras regiões metropolitanas de França.	Excludente	Projeto	Sim
7	Participa, como Beneficiário principal ou Beneficiário, pelo menos um beneficiário do projeto clássico de cada um dos três Estados-Membros da União Europeia que participa no Programa,	Excludente	Projeto	Sim
8	Todos os beneficiários das categorias II e III do projeto que não participaram no projeto clássico incorporaram no registo de entidade os estatutos de constituição da sua entidade.	Corrigível*	Beneficiário	Não
9	Os beneficiários do projeto que não participaram no projeto clássico são entidades elegíveis para o programa (ver o ponto 7 do texto da convocatória de projetos)	Excludente	Beneficiário	Não
10	As entidades de categoria IV que são beneficiárias do projeto foram beneficiárias do projeto clássico.	Excludente	Beneficiário	Sim
11	Na data de apresentação da candidatura, cada beneficiário do projeto de valorização que tenha participado no projeto clássico deve ter, pelo menos, 60% do seu orçamento (em vigor na data de conclusão do projeto) em despesas introduzidas no circuito financeiro.	Excludente	Beneficiário	Sim
12	Para os beneficiários que são empresas incluídas na categoria IV, estes apresentam os balanços dos três últimos exercícios fiscais completos e encerrados, sendo acreditado que o volume de negócios médio destes três anos supera o montante da contrapartida nacional do seu Plano financeiro.	Corrigível*	Beneficiário	Não
13	São fornecidas as cartas de apoio e de compromisso dos intervenientes externos ao projeto que manifestaram um interesse concreto pelas realizações do projeto (data, assinatura manuscrita e carimbo, ou assinatura digital)	Corrigível*	Projeto	Sim

N.º	CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE ADMINISTRATIVA	CARÁCTER	ESCALA	BLOQUEIO eSudoe
14	O Acordo de Colaboração do projeto está disponível no eSudoe (são aceites Acordos de Colaboração bilaterais, isto é, assinados pelo Beneficiário principal e outro beneficiário, com um acordo por cada beneficiário). Foi apresentado respeitando o modelo estabelecido pelo Programa. Os acordos de colaboração podem ser assinados à mão com o carimbo da entidade, ou mediante assinatura digital. Só podem ser enviados através do eSudoe (não em formato papel), e podem ser redigidos em qualquer uma das línguas do Programa.	Corrigível*	Projeto	Não
*** Para os critérios que possam ser corrigidos, será solicitada informação adicional se o critério não for cumprido ou se existirem dúvidas (ponto 11.1.1). Se, após a informação recebida, o critério continuar por cumprir, as consequências serão a exclusão da entidade ou entidades afetadas e/ou a proposta de candidatura de projeto como não admissível, dependendo da escala de estudo.**				

No caso dos documentos que requerem assinatura, não será considerado enviado um documento que não esteja assinado ou que não inclua a identificação do signatário e a identificação clara da entidade beneficiária que representa. Por exemplo, no caso das declarações de interesse da entidade beneficiária, não será considerada enviada uma declaração que não identifique a pessoa signatária, bem como a entidade em nome da qual é assinada a declaração. No ponto 8, figuram mais detalhes sobre as condições a considerar em relação com as assinaturas dos documentos a apresentar com a candidatura.

Nesta convocatória, existem três critérios de elegibilidade, definidos a seguir:

	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	CARÁTER	ESCALA	BLOQUEIO eSudoe
1	O projeto de valorização deriva de um único projeto clássico do anexo 1, que não apresenta nenhuma outra candidatura nesta convocatória.	Excludente	Projeto	Sim
2	Cada realização objeto de valorização atingiu, no mínimo, o nível de maturidade "versão consolidada com a parceria"	Excludente	Projeto	Sim
3	As atividades propostas correspondem à valorização definida na convocatória e não implicam o desenvolvimento de novas realizações	Excludente	Projeto	Não

11.2 Exame dos critérios de avaliação (avaliação qualitativa)

Os projetos não excluídos na fase anterior são examinados por peritos externos, as Autoridades Nacionais e o Secretariado Conjunto de acordo com os critérios de avaliação (ponto 11.2.1). Apenas a versão apresentada na língua do Beneficiário Principal é fidedigna em caso de discrepâncias entre versões linguísticas.

11.2.1 Critérios e metodologia de avaliação

Escala de avaliação

Cada candidatura é avaliada em função de quatro critérios de seleção. Cada critério é avaliado pelo ator competente (perito externo, Autoridade Nacional, Secretariado Conjunto) e recebe uma nota de 0 a 5 de acordo com a seguinte escala:

Muito deficiente	0 pontos
Deficiente	1 ponto
Médio	2 pontos
Bom	3 pontos
Muito bom	4 pontos
Excelente	5 pontos

Etapas da avaliação:

Etapa 1. Avaliação pelos peritos externos
As candidaturas que tenham superado a fase de verificação dos critérios de admissibilidade e elegibilidade serão submetidas a uma avaliação técnica qualitativa realizada por um gabinete de peritos externos independentes. Esta avaliação valorizará o impacto, o grau de maturidade e o potencial de transferência das realizações do projeto que se pretendem valorizar (critério n.º 1).

Como resultado desta avaliação, será elaborada uma classificação das candidaturas ordenadas da maior para a menor pontuação, independentemente da prioridade e/ou do objetivo específico do projeto.

Partindo desta classificação, apenas passarão à segunda etapa os projetos cuja dotação acumulada represente **até ao dobro do montante FEDER disponível** na convocatória. **As restantes candidaturas não continuarão o processo de avaliação**.

Etapa 2. Avaliação pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto

Nesta etapa, as **Autoridades Nacionais** avaliarão a qualidade e adequação da parceria do projeto de valorização (critério n.º 2).
O **Secretariado Conjunto** avaliará a qualidade da coordenação e das atividades de comunicação do projeto, bem como a pertinência e coerência do seu plano financeiro (critérios n.º 3 e 4).

Critérios de seleção e ponderação
Cada critério de avaliação é ponderado para determinar a pontuação final de cada candidatura sobre um máximo de 100 pontos.

Os quatro critérios de seleção são os seguintes:

N.º	Critério	Ponderação	Pontuação máxima
1	Impacto, maturidade e potencial de transferência	60 %	60
2	Pertinência da parceria	30 %	30
3	Pertinência da coordenação e comunicação	5 %	5
4	Pertinência do plano financeiro	5 %	5
TOTAL		**100 %**	**100**

Uma vez finalizado o processo de avaliação, será proposta a aprovação dos projetos que tenham obtido as melhores pontuações globais, por ordem de classificação, respeitando o limite da ajuda FEDER disponível.

11.3 O procedimento de seleção das candidaturas

O resultado desta análise conjunta é apresentado de seguida ao Comité de Acompanhamento, que se reunirá e poderá emitir cinco tipos de decisões:

1. **Projeto não admissível**: decisão proposta para todos os projetos que não tenham cumprido os critérios de admissibilidade;
2. **Projeto inelegível**: decisão proposta para todos os projetos que não cumpram todos os critérios de elegibilidade do projeto
3. **Projeto não aprovado**: este tipo de decisão diz respeito a duas situações:
 - Decisão proposta para projetos que, após a avaliação dos peritos externos e a sua posição na classificação geral, não superam a primeira etapa e não passam a ser avaliados pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto.
 - Decisão proposta para projetos que superaram as duas etapas de avaliação qualitativa, mas que não podem ser programados por falta de disponibilidade financeira.
4. **Projeto aprovado sob condições**: Decisão proposta para projetos cuja classificação permite a programação face aos fundos disponíveis. Contudo, para estes projetos, o Comité considera necessário apresentar a documentação obrigatória retificada, realizar ajustes, modificações ou esclarecimentos antes da programação. Estas condições, especificadas pelo Comité, devem ser aceites pela parceria do projeto dentro de um prazo estabelecido (não inferior a 20 dias de calendário).
5. **Projeto aprovado**: Decisão proposta para projetos cuja classificação permite a programação em relação aos fundos disponíveis, e que não requerem retificação da documentação obrigatória, esclarecimentos ou alterações.

Para cada uma das decisões, a Autoridade de Gestão notificará o Beneficiário Principal da decisão do Comité de Acompanhamento através da aplicação informática eSudoe. A decisão de declarar um projeto não admissível ou inelegível estará justificada pelo incumprimento de algum/s dos critérios recolhidos no ponto 11.1.2 Lista dos critérios de admissibilidade e de

elegibilidade. No caso da decisão de não aprovação, a notificação incluirá a pontuação do projeto para cada um dos critérios, bem como um resumo dos pontos fracos da candidatura.

Quando uma candidatura de projeto for aprovada ou aprovada sob condições, a Autoridade de Gestão enviará ao Beneficiário Principal a notificação de aprovação através do eSudoe. Após consultar a parceria do projeto, o Beneficiário Principal deverá notificar a Autoridade de Gestão da aceitação da decisão do Comité de Acompanhamento e dará início à **fase de consolidação** do dossier de candidatura.

Esta fase de consolidação realiza-se num prazo estabelecido pelo Comité de Acompanhamento e precisado na notificação da sua decisão. O prazo não poderá ser inferior a 20 dias de calendário.

A consolidação consiste, entre outras coisas, em:

- Adaptar o plano financeiro do projeto se o Comité de Acompanhamento tiver estabelecido esta condição para a sua aprovação ou se for o resultado da aplicação de auxílios de Estado ou dos critérios de elegibilidade da despesa e adaptar a justificação orçamental em conformidade;
- Enviar os documentos administrativos necessários para a preparação do Acordo de Concessão de ajuda FEDER;
- Ajustar o calendário de execução do projeto se for caso disso, respeitando as datas-limite fixadas pelo Comité de Acompanhamento;
- Ajustar o registo da entidade no eSudoe de acordo com o esperado pelo programa (denominação correta, categoria de entidade...);
- Corrigir qualquer erro relativo aos indicadores do programa;
- Dar resposta a qualquer solicitação formulada pelo Comité de Acompanhamento.

O Beneficiário principal deverá apresentar os esclarecimentos relativos à candidatura, bem como a documentação obrigatória corrigida solicitada em fase de consolidação. Caso não apresente as informações e documentação solicitadas, o Comité de Acompanhamento reserva-se o direito de desprogramar o projeto ou excluir o beneficiário em causa.
Em caso de desprogramação ou renúncia, o Comité de Acompanhamento poderá propor a programação do projeto que figure imediatamente a seguir na classificação geral.

Se os fundos disponíveis não permitirem cobrir a totalidade do montante do FEDER solicitado por esse projeto, o Comité de Acompanhamento poderá propor a sua programação com um montante do FEDER ajustado aos fundos disponíveis. Nesse caso, a parceria deverá adaptar o plano de trabalho e o plano financeiro em conformidade, sem alterar os elementos essenciais da candidatura que justificaram a sua avaliação e respeitando os limites financeiros estabelecidos no ponto 10. A parceria disporá de um prazo não inferior a 20 dias de calendário para aceitar ou rejeitar esta proposta.

Se a parceria rejeitar a proposta, ou se o Comité de Acompanhamento considerar que a adaptação não permite garantir a viabilidade do projeto, será aplicado o mesmo procedimento

ao projeto seguinte, de acordo com a ordem da classificação geral e assim sucessivamente até ao esgotamento dos fundos disponíveis ou a lista de projetos classificados.

11.4. Tabela de correspondência entre critérios e partes do formulário

Na tabela seguinte detalha-se, para cada critério, a ou as partes do formulário de candidatura nas quais se baseia a avaliação.

Critério	Questões de avaliação	Partes no Formulário de candidatura
Impacto, maturidade e potencial de transferência **(60 pontos)**	✓ O grau de maturidade das realizações do projeto clássico, objeto de valorização. ✓ A qualidade, coerência e viabilidade da estratégia de valorização e transferência das realizações, incluindo a identificação dos destinatários, o potencial de transferibilidade e replicabilidade. ✓ A qualidade do plano de implementação, expansão e sustentabilidade das realizações, incluindo as ações previstas para favorecer a sua adoção e implementação. ✓ A qualidade das ações de intercâmbio, difusão e influência dirigidas a administrações públicas, responsáveis políticos, especialistas setoriais e outros atores relevantes, bem como a elaboração de recomendações para a sua aplicação. ✓ A pertinência, o realismo e a verificabilidade da contribuição prevista para os indicadores de realização e de resultado do Programa.	Partes B1, B2, B4 e B5
Pertinência da parceria **(30 pontos)**	✓ A adequação da composição da parceria ao objetivo da convocatória e aos requisitos estabelecidos, incluindo a participação de beneficiários dos projetos clássicos e, se for caso disso, a incorporação de novos beneficiários ou parceiros associados que tragam capacidades relevantes para a valorização, implementação ou replicação das realizações. ✓ A complementaridade dos perfis, competências, experiência e capacidades técnicas e operacionais dos membros da parceria para executar as ações previstas, bem como a sua experiência em transferência de realizações, influência política e trabalho em redes temáticas à escala Sudoe e/ou europeia. ✓ A qualidade da organização e governação da parceria, incluindo a adequada distribuição de responsabilidades entre os beneficiários. ✓ O equilíbrio geográfico da parceria.	Partes B3 e C
Pertinência da coordenação e comunicação **(5 pontos)**	✓ A qualidade do modelo de governação e coordenação do projeto, incluindo a capacidade da parceria para garantir uma gestão eficaz e a adequação dos mecanismos de acompanhamento e tomada de decisão. ✓ A coerência, viabilidade e adequada planificação do plano de trabalho, incluindo a sequenciação das atividades, marcos e entregáveis, e o cumprimento do calendário previsto, respeitando a duração máxima da execução do projeto. ✓ A qualidade, coerência e adequação das atividades de comunicação e difusão de resultados, em relação com os públicos destinatários do projeto.	Partes B5, B6 e B7
Pertinência do plano financeiro **(5 pontos)**	✓ A adequação, coerência e proporcionalidade do orçamento relativamente à natureza do projeto de valorização, às atividades previstas, aos resultados, entregáveis e ao calendário de execução. ✓ A adequada distribuição dos recursos financeiros entre os beneficiários e as categorias de despesa, incluindo a justificação dos custos de pessoal, a utilização complementar e devidamente justificada de especialistas externos e o equilíbrio da distribuição orçamental em relação com as atividades previstas. ✓ O cumprimento das disposições financeiras estabelecidas na convocatória e no Programa, incluindo os limites financeiros aplicáveis.	Plano financeiro e justificação orçamental

12. Comunicação na luta contra a fraude

O programa Sudoe adotou uma política de tolerância zero com a fraude e a corrupção, estabelecendo um sistema de controlo fiável concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, qualquer atuação fraudulenta e, se for caso disso, corrigir as suas consequências.

Paralelamente a esse controlo, qualquer pessoa que tenha conhecimento de factos que possam ser constitutivos de fraude ou irregularidade em relação com projetos ou operações financiados por fundos provenientes do Programa Interreg Sudoe no quadro da presente convocatória poderá dar conhecimento desses factos às autoridades competentes, por meios eletrónicos ou por escrito através dos seguintes canais habilitados para o efeito no endereço web https://interreg-sudoe.eu/pt-pt/plan-antifraude-sudoe/

Contactos

Na página Web do Programa podem ser encontrados os dados de contacto das Autoridades Nacionais dos quatro Estados participantes no Programa Sudoe e do Secretariado Conjunto.

O Secretariado Conjunto está à sua disposição para prestar apoio técnico. Pode contactar através da página Web ou por email scsudoe@interreg-sudoe.eu.

ANEXO 1: Lista dos 34 projetos clássicos da primeira convocatória autorizados a candidatar-se à presente convocatória de projetos de valorização

Acrónimo	Código	Convocatória	Objetivo específico	Prioridade
ALERT-PFAS	S1/2.4/P0099	1	2.4	1
An-Gel Sudoe	S1/2.4/F0016	1	2.4	1
BIO4RES	S1/2.4/E0029	1	2.4	1
RURAL TRANSITION LABS	S1/2.4/F0114	1	2.4	1
SocialForest	S1/2.4/E0079	1	2.4	1
USE4FOREST	S1/2.4/E0022	1	2.4	1
GestEAUr	S1/2.5/E0053	1	2.5	1
I-ReWater	S1/2.5/E0136	1	2.5	1
SOLLAGUA	S1/2.5/F0011	1	2.5	1
TARGET	S1/2.5/F0041	1	2.5	1
ThermEcoWat	S1/2.5/F0009	1	2.5	1
COOPTREE	S1/2.7/F0122	1	2.7	1
ECOSPHEREWINES	S1/2.7/E0010	1	2.7	1
FLoRE	S1/2.7/F0042	1	2.7	1
Phos4Cycle	S1/2.7/E0044	1	2.7	1
SHAREDH2 - SUDOE	S1/2.7/E0024	1	2.7	1
AQUAPRED	S1/1.1/E0056	1	1.1	2
NEWPOWER	S1/1.1/E0116	1	1.1	2
REMAIN	S1/1.1/E0111	1	1.1	2
RePo-SUDOE	S1/1.1/P0033	1	1.1	2
RESINSURF	S1/1.1/E0025	1	1.1	2
ROBOTA-SUDOE	S1/1.1/P0125	1	1.1	2
SenForFire	S1/1.1/E0040	1	1.1	2
FASHION FORWARD	S1/1.4/E0043	1	1.4	2
SCAIRA	S1/1.4/F0026	1	1.4	2
SMART GREEN WATER	S1/1.4/F0080	1	1.4	2
HENKO NET	S1/4.5/E0091	1	4.5	3
PreDisc	S1/4.5/E0071	1	4.5	3
REVITAL	S1/4.5/E0037	1	4.5	3
STOP IATRO	S1/4.5/F0063	1	4.5	3
AgroTour SUDOE	S1/4.6/F0015	1	4.6	3
Cultur-Monts	S1/4.6/E0050	1	4.6	3
HITTS	S1/4.6/E0030	1	4.6	3
Ultreia_Sudoe	S1/4.6/E0068	1	4.6	3

ANEXO 2: Tabela recapitulativa dos diferentes tipos de projetos do Programa Sudoe

	Clássico	**Capitalização**	**Estruturante**	**Valorização**
Ponto de partida	–	Vários projetos clássicos	Atores com capacidade normativa	UM ÚNICO projeto clássico
Natureza do projeto	Inovar	Difundir e generalizar ensinamentos	Transformar a governação	Transferir/replicar realizações já obtidas
Novidade do conteúdo	Sim	Sim: novos ensinamentos cruzados	Sim: novas normas	Não: conteúdo limitado às realizações existentes
Escala	Território piloto	Conjunto do Sudoe	Sistema de coordenação pública	Novos territórios/atores/setores